

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/08/2024	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Hipólito Ferreira Paulino Neto E-mail: <a href="mailto:diretoria.passos@uemg.br">diretoria.passos@uemg.br</a>	Diretor Acadêmico

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o funcionamento do Restaurante Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos, com montagem e instalação, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	499250	MESA USO INDUSTRIAL -	MESA USO INDUSTRIAL - TAMPO: ACO INOX AISI 304; ESTRUTURA: ACO INOX AISI 304, COM RODIZIOS; COMPOSICAO: SEM GAVETAS; FINALIDADE: INDUSTRIA DE LATICINIOS; ACABAMENTO: ACABAMENTO SANITARIO; DIMENSOES: 1,50M COMPRIM. X 0,90M LARGURA X 0,80M ALTURA;		1	UNIDADE
	2	1956175	MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF COM MINIMO 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA: TUBO DE ACO CARBONO DE 1.1/4, COM 1,20 MM; DIMENSOES: 1,80 M X 0,80 M X 0,80 M (L X P X A)	MESA PARA REFEITORIO COM 6 LUGARES COM CADEIRAS SOLTAS; MESA COM 0,80M DE ALTURA MESA ACABADA; TAMPO DA MESA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EPOXI; TAMPO DA CADEIRA: CADEIRAS COM ASSENTO CIRCULAR EM MDF 15MM, ESTOFADO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURVIN; MEDIDA DO ASSENTO DE CADA CADEIRA: 0,38 M, DIAMETRO, 0,45M ALTURA; ESTRUTURA DAS CADEIRAS: TUBO DE ACO CARBONO 30 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE; CORES DA MESA E CADEIRAS CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	<b>CARTELA DE CORES:</b> MESA: ESCALA PANTONE COOL GRAY 3C - CINZA CLARO CADEIRAS: ESCALA PANTONE 5405 - AZUL CLARO	30	UNIDADES
	3	001958097	CADEIRA OBSESO PARA REFEITÓRIO	CADEIRA - FINALIDADE: REFEITORIO, PARA PESSOAS OBESAS; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO COURVIN; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS:	CADEIRA REFEITORIO, SUPORTAR ATE 250 KG; PINTURA EPOXI, ANTIFERRUGEM, PES COM SAPATAS NIVELADORAS, SEM REGULAGEM DE ALTURA. <b>CARTELA DE CORES:</b>	3	UNIDADES

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
				SEM APOIO PARA BRACOS; ESTRUTURA: ACO CARBONO;	CADEIRAS: ESCALA PANTONE 5405 - AZUL CLARO		
2	1	601047	BALCAO TERMICO DISTRIBUICAO ALIMENTOS	BALCAO TERMICO DISTRIBUICAO ALIMENTOS - TIPO: BANHO MARIA; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO INOX 304 LIGA 18.8; ACABAMENTO: ESCOVADO FOSCO; ESTRUTURA: SOBRE PES TUBULARES DE ACO INOX, 38MM DE DIAMETRO; ESPESSURA DA PAREDE: 1,5MM COM NIVELADORES EM ALUMINIO; CUBAS: COM CUBAS; DIMENSAO: 140CM COMP. X 90CM PROF. X 100CM ALT.; POTENCIA: 03 KW; TENSAO: 220 VOLTS;	SOLDADO EM ATMOSFERA INERTE DE GAS ARGONIO PELO PROCESSO TIG, PROTETORSALIVAR E CORRE BANDEJAS DOS DOIS LADOS, RESISTENCIAS ELETRICAS DE IMERSAO COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO ELAMPADA PILOTO COM TERMOMETRO INDICADOR DE TEMPERATURA.	1	08 CUBAS PARA O BALCÃO AQUECIDO
	2	601039	BALCAO TERMICO DISTRIBUICAO ALIMENTOS	BALCAO TERMICO DISTRIBUICAO ALIMENTOS - TIPO: REFRIGERADO; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO INOX 304 LIGA 18.8; ACABAMENTO: ESCOVADO FOSCO; ESTRUTURA: SOBRE PES TUBULARES DE ACO INOX, 38MM DE DIAMETRO; ESPESSURA DA PAREDE: 1,5MM COM NIVELADORES EM ALUMINIO; CUBAS: COM CUBA; DIMENSAO: 140CM COMP. X 90CM LARG. X 100CM ALT.; POTENCIA: 1/4 HP UNIDADE CONDENSADORA; TENSAO: 220 VOLTS;	SOLDADO EM ATMOSFERA INERTE DE GAS ARGONIO PELO PROCESSO TIG, PROTETORSALIVAR E CORRE BANDEJAS DOS DOIS LADOS, COM SERPENTINAS EM TUBO DECobre QUE PROPORCIONA REFRIGERACAO CONSTANTE E UNIFORME, TERMOMETRO INDICADOR DE TEMPERATURA.	1	06 CUBAS PARA O BALCÃO REFRIGERADO
	3	1176129	PASS-THRU PARA COZINHA INDUSTRIAL	PASS-THRU PARA COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: AQUECIDO COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL; FORMATO CORPO: VERTICAL; MATERIAL: INTEIRAMENTE EM ACO INOX AISI 304-18,8; NUMERO DE PORTAS: COM UMA PORTA; NUMERO DE CUBAS: 10 GN'S 1/1; TENSAO NOMINAL: 110 VOLTS; POTENCIA: 2KW; TEMPERATURA OPERACAO: TEMPERATURA ENTRE 20°C A 80°C; DIMENSOES: 700MM COMPRIMENTO X 850MM LARGURA E 2050MM ALTURA;	GABINETE COM MONOBLOCO ESTRUTURAL FABRICADO INTEIRAMENTE EM ACO INOXIDAVEL PAREDES DUPLAS COM ISOLACAO TERMICA ESPECIAL EM POLIURETANO DEALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO INTERNO E REVESTIMENTO EXTERNO TOTALMENTEEM ACO INOXIDAVEL. PORTAS INOXIDAVEIS DESIGN AVANCANO PEGADORES DINAMICOS E ISOLACAO TERMICA ESPECIAL EM POLIURETANO, FECHAMENTO MAGNETICO ESISTEMAS DE RESISTENCIA ANTI-UMIDIFICACAO.GABINETES INTERNOS COM CANTONEIRAS INOX PARA GN'S 1/1 TRANSVERSAIS (02 GN'S POR PLANO). SISTEMA DEAQUECIMENTO ATRAVES DE RESISTENCIAS ELETRICAS BLINDADAS INOXIDAVEISPROGRAMADAS PARA TEMPERATURA (20°C / 80°C) COM COMANDOS AUTOMATIZADOSCONTROLE COM PROGRAMADOR DIGITAL. SISTEMA DE UMIDIFICACAO INTERNA PARAPERFEITA CONSERVACAO DOS ALIMENTOS AQUECIDOS. DEVER SER ENVIADO O MANUAL DE INSTRUCOES E	1	UNIDADE

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
					CONSERVACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES. GARANTIA DENO MINIMO DOZE MESES CONTRA DEFEITOS DO MATERIAL E DE FABRICACAO. SERAAACEITO NO MAXIMO 10% DE VARIACAO NAS DIMENSOES. O PRODUTO DEVERA TERCATALOGO COM FOTOS), CONFORME O ESPECIFICADO, INDICANDO MARCA E MODELO		
3	1	1888080	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; POTENCIA: ROTACAO MINIMA DE 18.000 RPM; VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; CAPACIDADE: 1,5 L; COPO: ACO INOX,COM TAMPA EMBORRACHADA,ANTIDERRAPANTE; OPCIONAIS: ACOMPANHA 6 LAMINAS EM ACO INOX; TENSAO: 127 V / 50-60 HZ;		1	UNIDADE
	2	1531697	BATEDEIRA DE BOLO	BATEDEIRA DE BOLO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO PRETO E INOX; VELOCIDADE: 06 VELOCIDADES E PULSAR; TENSAO: 127V; POTENCIA: 700W; COMPONENTE: 1 TIJELA ACO INOX 5 LITROS, 1 BATEDOR MASSA PESADA; COMPONENTE (1): 1 PARA MASSA LEVE E 1 PARA CLARAS;		1	UNIDADE
4	1	1164716	CATRACA ELETRONICA - FUNCOES: PARA GERENCIAMENTO DE REGISTROS; DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO DE 2 LINHAS E 20 CARACTERES; TENSAO DE ALIMENTACAO: 110/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO; NUMERO DE BRACOS: 3 BRACOS EM TUBO DE ACO INOX; MATERIAPRIMA: CONTRIDA EM ACO INOXIDAVEL; MEMORIA: MEMORIA RAM DE 512KB CAPACIDADE DE 10.000 REGISTRO;	CATRACA ELETRONICA - FUNCOES: PARA GERENCIAMENTO DE REGISTROS; DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO DE 2 LINHAS E 20 CARACTERES; TENSAO DE ALIMENTACAO: 110/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO; NUMERO DE BRACOS: 3 BRACOS EM TUBO DE ACO INOX; MATERIA-PRIMA: CONTRIDA EM ACO INOXIDAVEL; MEMORIA: MEMORIA RAM DE 512KB CAPACIDADE DE 10.000 REGISTROS;	DEVE POSSUIR NO (UM) LEITOR BIOMEDICO COM AS CARACTERISTICAS ABAIXO: LEITURA BIOMETRICA COM SENSOR OPTICO DE TECNOLOGIA PARA LEITURA DA IMPRESSAO DIGITAL EM 1:N E 1:1; LEITOR BIOMETRICO COM TAXA DE FALSA A CEITACAO (FAR FALSE ACCEPTANCE RATE) DE 0,01% E TAXA DE FALSA REJEICAO (FRR FALSE REJECTION RATE) DE 0,01%; FAIXAS MINIMAS; RELOGIO CALENDARI O NAO-VOLATIL; MEMORIA RAM DE 512KB(MINIMA) COM CAPACIDADE PARA 10.000 REGISTROS E 2.000 CARTOES NA LISTA; SISTEMA DE BATERIAS INTERNAS COM AUTONOMIA DE ATE 04 HORAS; DISPOSITIVO SONORO (BIP) PARA CONFIRMACAO DE REGISTROS E EVENTOS DO SISTEMA; DEVE POSSIBILITAR FUNCIONAMENTO: BATCH(ONDE AS LISTAS E REGISTROS FICAM ARMAZENADOS NA MEMORIA DO COLETOR PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO DOS REGISTROS ATRAVES DO SOFTWARE DE COMU	2	UNIDADE

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
					<p>NICACAO) OU REAL TIME (ONDE AS LISTAS E DADOS SAO ARMAZENADOS NA MEMORIA DE UM BANCO DE DADOS COM ACESSO REMOTO); COMUNICACAO PADRAO ETHERNET TCP/IP (CLIENTE/SERVIDOR);</p> <p>CARACTERISTICAS MECANICAS: CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL; CONSTITUIDA COM 3 BRACOS DE ALTA RESISTENCIA E ARTICULAVEIS PARA SITUACOES DE EMERGENCIA; POSSUIR SENTIDO BIDIRECIONAL; DEVE TER APOIO SIMPLES AO SOLO MINIMIZANDO A AREA DE INSTALACAO IDEAL PARA LOCAIS COM PEQUENOS ESPACOS. DEVE TER OS BRACOS EM ALTURA APROXIMADA DO SOLO DE 1 METRO; HASTES DE NO MINIMO 38 CM; DEVE POSSIBILITAR ACOPLAMENTO DE URNA DE RETENCAO DE CRACHA DE VISITANTES; AMORTECEDOR NO GIRO</p>		
5	1	000060003	<p>LAVADOURA DE PRESSÃO - TIPO: PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS; MOTOR: DE 110/220 VOLTS; PRESSÃO: 2000 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA; VAZÃO: 453,6 LITROS POR HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANÇA; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DE ÁGUA; RECIPIENTE: PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTÊNCIA MOTOR: 1,53 KVA;</p>			2	UNIDADE
	2	000776068	<p>ENCERADEIRA - UTILIDADE: USO INDUSTRIAL; TENSÃO: 110 VOLTS, NÚMERO DE ESCOVAS: 01 ESCOVA; DIÂMETRO DO DISCO: 350MM; MOTOR: 0,75HO;</p>	<p>COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE 1500 M2, PESO APROXIMADO DE 30KG, MEDINDO 350 X 1100MM. ACOMPANHADO POR 01 ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E 01 ESCOVA DE FIBRAS VEGETAIS PARA ENCERAR/LUSTRAR.</p>		2	UNIDADE

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
			CABO DE FORÇA:12M;				

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1. Os mobiliários (Lote 1), os equipamentos do (Lote 2) e as catracas eletrônicas (Lote 4) que constam na tabela do item 1.1 desse documento deverão ser entregues, montados e instalados sem custo para a contratante.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

## 1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), conforme exigência da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os lotes foram divididos de acordo com a semelhança dos produtos. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeita a legislação vigente possibilitando ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

2.1.2. Importante destacar que para a construção dos lotes, foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos.

### 2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Os Lotes 2,3,4 e 5 serão exclusivos para ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais necessita de programas que facilitem a permanência dos estudantes na instituição, sendo o Restaurante Universitário (RU) um passo significativo e fundamental na Política de Assistência Estudantil. O restaurante universitário visa atender às necessidades dos alunos em situação de vulnerabilidade econômica, contribuindo para reduzir a evasão acadêmica, além de promover uma nutrição balanceada e um espaço de convivência e integração para a comunidade acadêmica.

3.2. A Unidade de Passos oferece cursos em tempo integral e além das atividades regulares em sala de aula, atividades acadêmicas de pesquisa e extensão que são essenciais para a formação dos estudantes, demandando a presença deles na instituição além do período de aulas. No primeiro semestre de 2023, cerca de 530 alunos participaram de projetos de ensino, pesquisa ou extensão que exigiam quatro horas adicionais de permanência na instituição. Embora muitos desses alunos recebam uma bolsa mensal para tais atividades, o valor não é suficiente para cobrir despesas de alimentação em restaurantes comerciais na cidade, e não há opção de refeições de baixo custo, como um RU poderá ofertar.

3.3. A aquisição dos equipamentos e mobiliários constantes neste Termo de Referência são necessários para garantir o funcionamento eficiente do RU que irá possuir 180 assentos, incluindo lugares reservados para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e obesidade, conforme exigido pela legislação, e servirá 1.080 refeições por turno (tarde ou noite). Com o quantitativo de pessoas que se planeja atender no RU, as entradas precisarão de controle de acesso com apoio de catraca com reconhecimento individual, além das saídas precisarem de supervisão física da empresa que ficará responsável pelo RU. Os equipamentos para controle de acesso serão importantes para viabilizar a contabilização precisa das quantidades de refeições oferecidas. Além disso, o sistema de entrada também irá gerar confiabilidade na identidade de quem está acessando, para restringir o espaço apenas a comunidade acadêmica da UEMG.

3.4. A Unidade da UEMG Passos já possui um espaço físico que, no passado, funcionou como um restaurante comunitário. Ou seja, além de um refeitório de 240,07m<sup>2</sup>, existe uma cozinha, depósitos, câmaras frias etc. Contudo, muitos itens que eram utilizados para o funcionamento do extinto restaurante comunitário foram se deteriorando com o tempo como balcões térmicos, mesas e cadeiras. Balcões térmicos não funcionam mais. Tanto os balcões térmicos quanto os pass-thru, são equipamentos essenciais para a manutenção da temperatura e condicionamento das refeições. Segundo a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, os alimentos quentes, expostos para o consumo imediato, devem apresentar a temperatura mínima de 60 °C no seu centro geométrico, devendo ser consumidos em até no máximo 6 horas. Ao passo que, alimentos frios, com temperatura controlada a 10 °C, devem ser consumidos até no máximo em 4 horas de exposição e, se mantidos entre 10 e 21 °C, em até no máximo 2 horas. Estes equipamentos são cruciais para o controle de temperatura e inibição do desenvolvimento de microrganismos nas refeições a serem servidas aos alunos. Os equipamentos básicos (liquidificador e batedeira) e os de apoio

(mesas e cadeiras para o refeitório, mesa industrial, catracas eletrônicas) complementam o planejamento da área física e tem relação estreita com o número de refeições. Assim a compra desses itens visa favorecer um fluxo de trabalho adequado; ampliar a capacidade operacional do espaço, tanto para atender o número de pessoas maior ao mesmo tempo, quanto na velocidade, agilizando o preparo dos alimentos, além de garantir higiene e segurança de modo a atender a legislação vigente.

3.5. A aquisição dos equipamentos necessários para o funcionamento eficiente do RU não apenas viabiliza o atendimento adequado da demanda prevista de 1080 refeições por turno, mas também possibilita o cumprimento das regulamentações de segurança alimentar e higiene. Portanto, o estabelecimento do RU não só suprirá uma lacuna existente na assistência estudantil, mas também fortalecerá o compromisso da UEMG com o bem-estar da comunidade acadêmica.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

4.1.3. Existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital, assim entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” no certame.

4.1.4. O item que estabelece que as empresas reunidas em consórcio não poderão participar não fere o disposto na Lei n. 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado de aquisição e instalação de ar condicionado. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e que foi alcançado um resultado econômico positivo.

4.1.5. A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, que pode validamente vedar a participação de consórcios quando o objeto não seja considerado de alta complexidade ou vulto, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.1.6. Sendo assim, deve ser considerada a opção do ordenador de despesa de vedar a participação, por entender que o objeto da licitação não possui complexidade que justifique a formação de consórcios para prestação futura dos serviços.

##### 4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários. Além disso, equipamentos e mobiliários são produtos físicos que podem ser adquiridos diretamente de fabricantes ou fornecedores especializados. Não há necessidade de subdividir o contrato entre diferentes fornecedores ou prestadores de serviços, pois a entrega dos bens pode ser facilmente realizada por um único fornecedor.

##### 4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser observados de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. **Certificações:** Equipamentos devem possuir certificações de eficiência energética, como o selo ENERGY STAR ou similares.

4.3.1.2. **Consumo de Energia:** Priorizar equipamentos que consumam menos energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.

4.3.1.3. **Materiais Sustentáveis:** Utilização de materiais recicláveis, reciclados ou com menor impacto ambiental na produção.

4.3.1.4. **Durabilidade e Manutenção:** Equipamentos projetados para ter longa vida útil e que sejam de fácil manutenção para reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.3.1.5. **Desempenho Ambiental:** Equipamentos que reduzam emissões de poluentes ou que operem com baixos níveis de emissão.

4.3.1.6. **Resíduos:** Capacidade de reduzir a geração de resíduos durante a operação e a possibilidade de reciclabilidade dos componentes ao final da vida útil.

4.3.1.7. **Tecnologia e Inovação:** Equipamentos com tecnologias que aumentem a eficiência operacional, como controles digitais ou sistemas de gestão automatizados.

4.3.1.8. **Economia de Recursos:** Equipamentos que utilizam menos recursos sem comprometer o desempenho.

4.3.1.9. **Certificações de Produção:** Preferir fabricantes que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que comprovem o compromisso com práticas sustentáveis.

4.3.1.10. **Certificações de Produto:** Equipamentos com certificações específicas, como a certificação de baixo impacto ambiental.

4.3.1.11. **Responsabilidade Social:** Fornecedores que garantam condições justas de trabalho e que tenham práticas de responsabilidade social.

4.3.1.12. **Impacto do Transporte:** Reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e considerar fornecedores que utilizem práticas logísticas sustentáveis.

4.3.1.13. **Embalagens Sustentáveis:** Preferir equipamentos que sejam embalados em materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.4. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **Da Garantia da Contratação:**

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, porque o mesmo não traz prejuízo ao erário devido sua baixa complexidade. Exigir garantia financeira pode aumentar os custos para os fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem ter dificuldades em disponibilizar esses recursos. Isso pode limitar a participação competitiva no processo licitatório e reduzir a diversidade de fornecedores, afetando potencialmente os preços finais dos itens adquiridos.

4.7. **Da garantia do produto:**

4.7.1. Será aplicada ao mobiliário a garantia legal de e 90 (noventa) dias estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

4.8. **Da garantia complementar:**

4.8.1. **O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tal garantia é justificada tendo em vista, que todos os mobiliários devem atender um ambiente de uso para fins empresarial isto posto, deverá ter uma garantia complementar e durabilidade maior.**

4.8.1.1. A garantia contratual inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conseqüentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao último dia da garantia contratual

4.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.8.6 e 4.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

4.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **Do prazo de Entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Restaurante Universitário da UEMG - Unidade de Passos, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1519, Centro, Passos-MG, Cep: 37.902-415 em horário comercial das 08hs às 17hs, com agendamento prévio, através do telefone (35) 3529-6058.

5.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. **Do Recebimento:**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **Da Liquidação:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.3.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## 7. **DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### 7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 7.2. **Da fiscalização do contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal a servidora Gislaire Ferreira Nogueira, MASP: 1465901, lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COORDNUTRICA0, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Fernanda Hurbath Pita Brandão, MASP: 14904726, lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/DB, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 7.3. **Da gestão do contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor Vinicius de Abreu **D'Ávila**, MASP: 1463756-5, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/VICEDIRETORIA, e em sua ausência como gestor suplente a servidora Tatiane Cristina Barbosa Dias, MASP: 1392157-2, lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COMPRAS para acompanhar e gerenciar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

### 8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, ou instrumento particular, com firma reconhecida por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### 8.3. **Da Amostra:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

- 9.4.1. **Para o lote nº 1** deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades descritas no quadro abaixo, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Item	CÓDIGO SIAD	Objeto	Unidade	Quantidade
2	1956175	MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF COM MINIMO 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA: TUBO DE ACO CARBONO DE 1.1/4, COM 1,20 MM; DIMENSOES: 1,80 M X 0,80 M X 0,80 M (L X P X A) - MESA PARA REFEITORIO COM 6 LUGARES COM CADEIRAS SOLTAS; MESA COM 0,80M DE ALTURA MESA ACABADA; TAMPO DA MESA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EPOXI; TAMPO DA CADEIRA: CADEIRAS COM ASSENTO CIRCULAR EM MDF 15MM, ESTOFADO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURVIN; MEDIDA DO ASSENTO DE CADA CADEIRA: 0,38 M, DIAMETRO, 0,45M ALTURA; ESTRUTURA DAS CADEIRAS: TUBO DE ACO CARBONO 30 X 30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE; CORES DA MESA E CADEIRAS CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	UNIDADE	30% de 30 = 9 UNIDADES

- 9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

- 9.4.1.2. Os atestados deverão conter:

- 9.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 9.4.1.2.2. Local e data de emissão.
- 9.4.1.2.3. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### 10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- 10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 10.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Responsabilizar-se pela entrega, montagem e instalação do mobiliário e equipamentos que constam nos lotes 1, 2 e 4 desse termo de referência.

## 11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.1.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.14. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.15. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.16. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.1.17. **Multa:**

11.1.17.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após o julgamento das propostas tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2024 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.00.0.10.8 - UPG 0003**

13.1.2. Indicações das Emendas Parlamentares:

13.1.2.1. Nº Indicação: 141.545, Inciso: S366;

13.1.2.2. Nº Indicação: 147.169, Inciso: R2130.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Responsável pela elaboração:**

**Tatiane Cristina Barbosa dias**

**Masp: 1.392.157-2**

**Responsável pela aprovação:**

**Hipólito Ferreira Paulino Netto**

**Masp: 1.398.055-2**

**Diretor da Unidade Acadêmica de Passos**



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristina Barbosa, Analista Universitário**, em 14/08/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Netto, Diretor (a)**, em 14/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Silva Aragão, Professor (a) de Educação Superior**, em 15/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 19/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95079607** e o código CRC **A6C5979F**.

---